MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos quatro dias do mês de novembro de 2025, às 11 horas, na sede social da Movida Participações S.A. ("Companhia" ou "Movida"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 9º andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-00, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia aprovou, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a nova versão da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, conforme documento constante do **Anexo I** à ata lavrada em livro próprio da Companhia, a qual passa a vigorar a partir desta data.

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

Certifico que o presente extrato reflete deliberação constante da ata lavrada em livro próprio, para os fins do § 1º do art. 142 da Lei nº 6.404/1976.

_____
Paula Godinho da Silva Lacava
Secretária

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA COMPANHIA

1. OBJETIVO.

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gestão dos riscos corporativos, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos para os quais se busca proteção e que possam afetar o seu plano estratégico, a fim de conduzir o apetite à tomada de risco no processo decisório na busca do cumprimento de seus objetivos, bem como na criação, preservação e crescimento de valor.

2. ABRANGÊNCIA.

A Política de Gerenciamento de Riscos aplica-se a todos os processos e operações de negócio da Movida Participações S.A. suas controladas, coligadas e coligadas das empresas controladas, doravante e em conjunto denominadas "Companhia" ou "Movida", exceto aos riscos de mercado, tratados em política própria da SIMPAR.

3. SUMÁRIO.

4. DEFINIÇÕES.

As definições abaixo refletem o entendimento da Companhia:

- **Companhia**: abrange a Movida Participações S.A., suas controladas e suas coligadas, as coligadas das empresas controladas.
- **Administrador**: representados pelos Diretores, estatutários ou não, Gerentes Gerais, Gerentes, Coordenadores e qualquer outra pessoa que ocupe cargo diverso dos anteriormente mencionados, e que tenha função de gestão.
- **Controle de Objetivos para Informação e Tecnologias Relacionadas (COBIT)**: a Companhia referencia e usa como modelo para a gestão de riscos de tecnologia da

informação o “Controle de Objetivos para Informação e Tecnologias Relacionadas” (*Control Objectives for Information and related Technology – COBIT*), que é modelo de boas práticas criado pela ISACA (*Information Systems Audit and Control Association*) para a governança e gestão corporativa de tecnologia de informação.

- **Gestão de Riscos Corporativos Integrados com Estratégia e Desempenho (*Enterprise Risk Management Integrating with Strategy and Performance*)**: estrutura desenvolvida em 2017 pela organização *COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, estabelece metodologia de gerenciamento Gerenciamento de Riscos Corporativos.
- **Controles Internos**: controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança e a administração da Companhia, e desenvolvido para subsidiar decisões com maior nível de segurança, confiabilidade, integridade, eficiência e eficácia, pautadas nos objetivos definidos pela Companhia, bem como seu apetite ao risco. São operacionalizados por meio de um conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão até a consecução dos objetivos fixados.
- **Riscos**: são os eventos incertos, de origens internas ou externas, que podem causar impactos negativos (ameaça) ou positivos (oportunidade) no cumprimento dos objetivos da Companhia. É a probabilidade de que algo aconteça.
- **Fator de riscos**: é a causa raiz de um determinado risco; é o próprio evento que da origem na ocorrência de um risco.
- **Riscos estratégicos:** são riscos associados às decisões estratégicas da Companhia para atingir os seus objetivos de negócios e o seu planejamento estratégico. Entre as causas de riscos estratégicos, incluem-se da falta de capacidade ou habilidade da Companhia para proteger-se ou adaptar-se e para ter vantagem competitiva face às mudanças no ambiente.
- **Riscos operacionais**: são aqueles decorrentes da inadequação, falha, deficiência ou fraude nos processos internos, pessoas ou ambiente de tecnologia, ou ainda relacionados a situações de força maior, que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia. Estes riscos estão associados tanto à execução das atividades da Companhia (relacionadas aos seus objetos sociais), bem como às demais áreas administrativas de suporte. Entre os riscos operacionais, incluem-se impactos relevantes de incidentes de segurança cibernética, falhas nos sistemas, falta de informatização nos processos e decisões desfavoráveis em processos judiciais e/ou administrativos.
- **Riscos de mercado**: são definidos como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da movimentação nos valores de mercado de posições detidas pela Companhia, considerando, inclusive, os riscos das operações sujeitas à variação cambial, inflação, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities). A Companhia define regras próprias para essa modalidade de risco na Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.
- **Riscos de liquidez:** são definidos como a possibilidade de a Companhia cumprir com as obrigações assumidas nos prazos acordados, inclusive as decorrentes de vinculações de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.
- **Riscos de crédito**: são a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao financiamento concedido aos clientes na operacionalização dos negócios (inadimplência), além dos riscos de contraparte assumidos nas operações de tesouraria (aplicação

financeira, empréstimo, gestão da dívida, cobrança e recuperação).

- **Riscos de imagem**: são decorrentes das práticas internas, de outros riscos e fatores externos que possam gerar uma percepção negativa das empresas por parte dos clientes, acionistas, investidores, parceiros comerciais e demais partes interessadas ("**terceiros**"), em suma, que possam gerar danos à reputação, credibilidade e marca da Companhia, com consequentes perdas financeiras relevantes.
- **Riscos de conformidade (*compliance*)**: decorrem da inobservância das leis e normas aplicáveis aos negócios da Companhia, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção e respectivo regulamento - Decreto nº 11.129/22 e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o que pode acarretar perda financeira por meio do pagamento de multas, indenizações, bem como acarretar danos à imagem e à credibilidade da Companhia no mercado. Entre os riscos de conformidade, inclui-se a possibilidade das controladas da Companhia não conseguirem obter ou renovar suas licenças e alvarás para as respectivas operações.
- **Risco Socioambiental:** riscos relacionados aos problemas e processos sociais e ambientais relevantes; potenciais danos gerados ao meio ambiente, às relações sociais e às comunidades relacionadas com as atividades econômicas das empresas controladas pela Companhia.
- **Framework**: estrutura básica de suporte aos conceitos; modelos.
- **Self Assessment**: método utilizado para identificar os riscos, exposições, vulnerabilidades e planos de ações com relação às percepções e responsabilidades dos gestores.
- **Planos de ação**: ações que visam criar, corrigir e/ou melhorar a gestão dos processos, das pessoas, dos sistemas na realização das estratégias da Companhia, com foco em gerenciar as causas dos riscos. Devem ter um responsável e uma data para conclusão.
- **Probabilidade**: possibilidade do risco se materializar.
- **Impacto**: consequências em que o risco, se materializado, afetará a Companhia.
- **Matriz de riscos**: representação gráfica de exposição do impacto versus probabilidade dos riscos identificados pela Companhia.
- **Risco inerente**: grau de risco intrínseco à operação do negócio ou à atividade, sem considerar a execução dos controles que o mitigam.
- **Risco residual**: é o nível de risco consideradas as ações de mitigação de risco e o resultado dos testes de das atividades de controle.
- **Apetite de Riscos**: grau de exposição aos riscos que a Companhia está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos.
- **Tolerância ao risco**: nível aceitável que a organização está disposta a suportar para o impacto que determinado risco poderá causar.
- **Processos Relevantes**: são processos que impactam os negócios da Companhia, na visão dos Administradores.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.

(a) Controle de Objetivos para Informação e Tecnologias Relacionadas (*Control Objectives for Information and related Technology, COBIT*);

(b) Gestão de Riscos Corporativos Integrados com Estratégia e Desempenho

(*Enterprise Risk Management Integrating with Strategy and Performance - COSO - 2017*);
(c) Lei nº 6.404/1976;
(d) Resolução CVM nº 80/09;
(e) Regulamento do Novo Mercado;
(f) Código de Conduta da Companhia; e
(g) Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado.

6. PRINCÍPIOS GERAIS.

As atividades de controle e de gerenciamento dos riscos devem ser desempenhadas em todos os níveis da Companhia e nos estágios dos processos corporativos.

Os processos, procedimentos e controles internos devem permitir que a Administração e os demais gestores envolvidos gerenciem os riscos de acordo com as leis aplicáveis, políticas e os limites (apetite) estabelecidos pela Companhia, estes validados pelos Comitês especializados e aprovados pelo Conselho de Administração, buscando um ambiente de continuidade e sustentabilidade dos negócios da Companhia.

7. METODOLOGIA UTILIZADA.

O processo de gestão de riscos da companhia foi definido com base na metodologia de Gestão de Riscos coordenada pelo COSO, versão 2017 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) em conjunto com a Gestão de Controles internos integrados – do COSO – 2013, considerando a integração com as normas ISO 9001 e ISO 31000, além de buscar a adequar a governança e gestão da tecnologia da informação alinhadas ao COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technologies*). (Ver observação acima sobre o COBIT).

7.1. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RISCO.

1ª) Identificação dos Riscos: definir o conjunto de eventos, externos e/ou internos, que possam impactar nos objetivos da Companhia, inclusive aqueles relacionados aos ativos intangíveis. Esse processo deve ser continuamente aprimorado e revisado inclusive face às alterações dos objetivos e consequentes riscos da Companhia. A abordagem de identificação de riscos utilizada pela Companhia é o Self Assessment e mapeamento de processos, partindo de entrevistas com os gerentes e diretores de cada linha de negócio da Companhia, tendo em vista os principais processos pelos quais são responsáveis. O produto da identificação é uma lista abrangente de riscos que possam ameaçar a realização dos objetivos do negócio e, consequentemente, da Companhia. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados adequadamente, sendo categorizados sua natureza e origem, como seguem: (i) riscos estratégicos; (ii) riscos operacionais; (iii) riscos de mercado; (iv) risco de liquidez; (v) riscos de crédito; (vi) riscos de imagem; (vii) riscos de conformidade (*compliance*) e (viii) riscos socioambientais.

2ª) Análise/Classificação dos Riscos: etapa que envolve, por parte da Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade da Simpar ("**Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade**"), em conjunto com a Diretoria da Companhia ("**Diretoria**") responsável por cada área de negócio pela prática dos respectivos atos ou ações, a verificação das causas e consequências dos riscos, bem como da probabilidade de concretização de referidas consequências. Os Administradores da Companhia **("Administradores")**, responsáveis pelas respectivas áreas de negócios, são os principais responsáveis pela gestão de riscos de suas áreas. A Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade, os Comitês responsáveis pelas respectivas especialidades, e o Conselho de Administração, cada qual no âmbito de sua competência e na forma descrita no item 10 desta Política, devem analisar os eventos de riscos por seu impacto, levando em consideração 3 (três) níveis: alto, médio e baixo, e sua probabilidade de ocorrência, considerando 5 (cinco) categorias: financeiro, negócio, SSMA (saúde, segurança e meio ambiente), reputação (imagem), conformidade (*compliance*).

A matriz de impacto e probabilidade de cada uma das empresas controladas deverá ser revisada anualmente, pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Presidente, em conjunto com a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade, de acordo com as especificidades do seu negócio, e a revisão deverá ser validada e aprovada pelo Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições.

Referida matriz deverá ser considerada para o atendimento do escopo da Auditoria Interna e da Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade, em atenção a visão integrada do risco.

Após a revisão da matriz de impacto e probabilidade a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade fará a reclassificação da criticidade dos riscos mapeados, de acordo com a nova matriz e reportará os riscos que forem reclassificados como "alto", ao Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições que, por sua vez, os reportarão ao Conselho de Administração.

Os Administradores responsáveis pela área de negócio envolvendo o risco devem avaliar os eventos de risco por seu impacto e sua probabilidade de ocorrência, considerando a relevância das 5 categorias de riscos acima mencionadas, suas consequências financeiras e/ou de outras naturezas, quantificáveis ou não quantificáveis. O resultado da avaliação dos riscos entre probabilidade versus impacto de sua ocorrência é representado na matriz de riscos (matriz 3x3), onde os dados de percepção dos impactos e probabilidades são inseridos na matriz que irá calcular o risco inerente de acordo com o resultado do teste de efetividade dos controles definidos para mitigação dos referidos riscos, conforme demonstrado abaixo:

R= PXI		Probabilidade		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto	Alto	Médio	Alto	Alto
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Baixo	Baixo	Baixo	Médio

Após identificação e avaliação de riscos, sua priorização se dará pela maior relação entre impacto e probabilidade, estabelecendo assim o grau de exposição ao risco que orientará a prioridade de acompanhamento periódico. Desta forma, a avaliação de riscos fornece um mapa dos riscos da Companhia, proporcionando um mecanismo para priorização desses riscos e, consequentemente, uma ferramenta de direcionamento dos esforços para minimizar os riscos mais significativos por meio de uma estrutura de controles internos alinhada aos objetivos da Companhia.

3ª) Tratamento dos Riscos: posteriormente à avaliação de riscos, é definido o tratamento que será dado aos riscos e como estes devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar. A decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da Companhia, que é definido pela Administração e validado Conselho de Administração. Os Administradores devem determinar como responder aos riscos identificados e cabe a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade apoiá-los na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos e acompanhar a implementação destes planos, devendo reportar ao Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições os atrasos no atendimento dos mesmos.

Ademais, a aceitação de riscos residuais deve ser avaliada pelo Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições e validada pelo Conselho de Administração, em linha com o nível de apetite ao risco da Companhia. Atendido esse fluxo e aceito o risco, deverá ser formalizada a referida aceitação.

4ª) Monitoramento dos Riscos: assegurar a eficácia e adequação dos controles internos estabelecidos e obter informações que proporcionem melhorias no processo de gerenciamento de riscos, por meio de avaliações contínuas e imparciais. Cabe aos Administradores e ao Conselho de Administração assegurarem a eficácia e adequação dos controles internos estabelecidos e obter informações que proporcionem melhorias no processo de gerenciamento de riscos, por meio de avaliações contínuas e imparciais. Ademais, as principais atividades de monitoramento incluem relatórios de consolidação de riscos, conciliações, inventários, auditorias, autoavaliações, monitoramento dos status dos planos de ação e verificação contínua.

5ª) Informação e comunicação: comunicar, de forma clara e objetiva, a todas as partes interessadas, os resultados de todas as etapas do processo de gerenciamento de riscos, contribuindo para o entendimento da situação atual e para a eficácia dos planos de ação.

6ª) Revisão do mapa de riscos: anualmente as matrizes de riscos e controles dos processos relevantes para os negócios da Companhia deverão ser revisadas pelo gestor responsável, que deverá fundamentar/justificar eventual alteração em relação à matriz anterior.

Sem prejuízo disso, a matriz de riscos deverá ser revisada na íntegra a cada 3 (três) anos ou sempre que identificada a necessidade, por meio de self assessment.

7ª) Reportes: seguindo a estrutura de governança, o Mapa de Riscos deverá ser reportado para as estruturas previstas nesta política e na forma determinada.

8. INSTRUMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais instrumentos utilizados pela Companhia para proteção dos riscos são compostos principalmente pelo seguinte, de acordo com as etapas definidas na seção acima:

(i) Identificação de riscos por meio da atividade de Self Assessment e mapeamento de processos, que consiste na realização de entrevistas conduzidas pela área de Controles Internos, Riscos e Conformidade com os gestores dos processos e demais áreas envolvidas.

Avaliação e análise dos riscos por meio de percepção dos impactos e probabilidades de ocorrência com os administradores da Companhia, classificando-os por meio de fatores qualitativos como “baixo”, “médio” ou “alto”. Os dados são posteriormente inseridos na matriz de riscos 3x3, que calcula o risco inerente;

(ii) Tratamento dos riscos por meio de:

(a) Classificação e alinhamento com a estratégia para a elaboração do plano de trabalho de controles internos nas áreas selecionadas;
(b) Seleção de uma ou mais opções para tratar os riscos e a posterior implementação de controles e/ou processo para acompanhamento;
(c) Definição de planos de ação necessários para o tratamento dos riscos e monitoramento destes por meio da ferramenta de Gerenciamento de Riscos da Companhia, que encaminhará alertas de cobranças aos responsáveis;
(d) Estrutura de Governança (Administração, Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições e Conselho de Administração) para o acompanhamento dos planos de ações e direcionamento dos trabalhos.

(iii) Monitoramento dos riscos que afetam a Companhia por meio de:

(a) Indicadores que demostram a probabilidade, impacto, tolerância, risco residual e inerente obtidos através da ferramenta de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
(b) Teste de eficácia operacional dos controles internos que mitigam os riscos da Companhia, por meio de amostragens que são selecionadas conforme metodologia já descrita.

Ademais, por meio do Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições e do reporte ao Conselho de Administração é realizado o monitoramento dos controles internos e o gerenciamento de riscos, avaliação da efetividade e andamento das ações propostas pelos gestores como forma de mitigação ou eliminação dos riscos.

Como resultado de todo o processo, a Companhia pode adotar uma das seguintes alternativas para tratamento dos riscos:

(i) Aceitar: aceita que o risco possa acontecer e decidirá como lidar com ele caso ocorra;
(ii) Evitar: modificar as ações planejadas para evitar o risco;
(iii) Mitigar: ações são tomadas para reduzir a probabilidade de materialização e/ou severidade do risco; e
(iv) Compartilhar: atividades que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do risco, por meio da transferência ou compartilhamento de uma parte do risco a terceiros.

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A Companhia separa áreas, funções e profissionais, definindo as responsabilidades de cada um e estabelecendo limites para estas responsabilidades.
A estrutura organizacional das empresas controladas pode variar, sempre observando a lei e os regulamentos aplicáveis ao tipo societário, desta forma, a empresa poderá não dispor de Conselho de Administração e Comitê de Auditoria. Nestes casos, as atribuições serão atendidas pelos órgãos da Controladora.

10. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

10.1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Conselho de Administração é órgão central do sistema de governança e responsável pela perenidade da Companhia e a criação de valor ao longo prazo de maneira assertiva e transparente, recebe o reporte das situações de gerenciamento de riscos do Comitê de Auditoria e do Diretor Presidente. Portanto, cabe ao Conselho de Administração avaliar periodicamente os riscos aos quais a Companhia está exposta, a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, controles internos e do sistema de integridade/conformidade (*compliance*).

Caberá, ainda, ao Conselho de Administração:

(i) zelar para que a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (*compliance*) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas;
(ii) validar o nível de apetite a riscos da Companhia aprovado pela Administração;
(iii) garantir que o Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições tenham orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo;
(iv) aprovar a presente Política e futuras revisões; e

(v) aprovar as atribuições da área de Auditoria Interna.

10.2. DOS ADMINISTRADORES.

Cabe aos Administradores responsáveis por suas respectivas áreas de negócio da Companhia a atribuição de atuar diretamente no gerenciamento de riscos, entendendo e se responsabilizando pelas seguintes etapas: a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento.

Os Administradores reportam ao Diretor Presidente.

Assim, considerando o papel dos gestores no processo de gerenciamento de riscos e controles internos, cabe à Administração:

(i) assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos;
(ii) auxiliar a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade nos processos de identificação e desenvolvimento dos portfólios de riscos, respondendo aos questionários de auto avaliação de riscos e possibilitando o mapeamento dos processos sob sua responsabilidade;
(iii) desenvolver e executar planos de ações para as falhas, ausências e insuficiências identificadas dentro do prazo adequado para cada apontamento formalizado pela Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade;
(iv) justificar a impossibilidade de atendimento de um plano de ação e/ou atraso no atendimento de um;
(v) justificar eventual assunção de risco para validação pela estrutura de governança;
(vi) prestar esclarecimentos sob a condução do gerenciamento dos riscos sob sua reponsabilidade ao Comitês Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições, sempre que solicitado; e
(vii) prestar as necessárias atualizações sobre os riscos da sua atividade à Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade.

10.3. DA DIRETORIA.

É de responsabilidade de cada diretoria executiva:

(i) garantir e facilitar o acesso dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês (estatutário ou não), do Conselho Fiscal (quando instalado), das auditorias interna e externa e dos órgãos de assessoramento, às instalações da Companhia e às informações, aos arquivos e aos documentos comprovadamente necessários ao desempenho de suas funções.
(ii) garantir que todos os seus liderados estejam em dia com os treinamentos obrigatórios.
Cada Diretoria executiva reporta ao Diretor Presidente.

10.4. DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO.

O Comitê de Auditoria Estatutário deve funcionar nos exatos termos do seu Regimento Interno e tem como competência supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades da auditoria interna e dos auditores independentes. O Comitê de Auditoria se reporta ao Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria acompanha os temas:

(i) opinar sobre a contratação, avaliação e destituição dos serviços de auditoria independente;
(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
(iii) avaliar e opinar sobre o relatório de controles internos emitidos pelos auditores independentes e propor recomendações à administração e Conselho de Administração;
(iv) acompanhar as atividades da Auditoria Interna, Área de Controles Internos Riscos e Conformidade da Companhia, podendo receber ou solicitar reportes da Diretoria de Controles, Internos Riscos e Conformidade sobre a execução e cumprimento do Programa de Conformidade da Companhia;
(v) assessorar o Conselho na avalição, sobre a efetividade das atividades e propor recomendações, sempre que necessário, quanto a atividades, estrutura, qualificação e orçamento para apreciação da Diretoria e do Conselho de Administração;
(vi) assessorar o Conselho de Administração no gerenciamento de riscos e monitorar as exposições de risco, de acordo com a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
(vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, a Política de Gerenciamento de Riscos, o Código de Conduta, os demais normativos do Programa de Conformidade da Companhia;
(viii) receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, incluindo potenciais violações à Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e demais leis que proíbem práticas de suborno, fraude, oferecimento ou recebimento de vantagem indevida, bem como recomendar e verificar a aplicação de medidas disciplinares pelas áreas responsáveis, ou, no caso de denúncias contra diretores da Companhia, pelo Conselho de Administração;
(ix) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado exclusivamente ao Conselho de Administração, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e suas recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da companhia;
(x) acompanhar e avaliar se as transações com partes relacionadas estão sendo realizadas dentro de condições de mercado, nos termos da política de transações com partes relacionadas vigente da Companhia;
(xi) Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria disporá de autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia;
(xii) Avaliar anualmente a estrutura e orçamento da área de Auditoria Interna, a fim de

que sejam suficientes ao desempenho das suas funções; e
(xiii) Reportar o resultado das atividades da área de Auditoria Interna ao Conselho de Administração.

10.5. DA AUDITORIA INTERNA.

A Auditoria Interna é uma estrutura independente, podendo ou não atuar com apoio de uma empresa de auditoria terceira (desde que registrada na CVM) para o desempenho de suas funções. O plano de trabalho anual é avaliado e aprovado pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração. A Auditoria Interna é responsável por:

(i) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações;
(ii) fornecer ao Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições avaliações independentes, imparciais e tempestivas;
(iii) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da companhia.

A Auditoria Interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições que, por sua vez, se reportarão ao Conselho de Administração.

Alternativamente à constituição de área própria de Auditoria Interna, a Companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM para executar essa função.

10.6. DA DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS, RISCOS E CONFORMIDADE.

A Simpar mantém uma Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade, responsável por liderar o trabalho de monitoramento dos riscos de conformidade com o objetivo de identificar, mitigar e prevenir referidos riscos estratégicos, operacionais, de imagem, socioambiental e de conformidade, bem como orientar os funcionários da empresa e terceiros sobre as normas internas da do Grupo Simpar.

A Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade da Simpar designa pessoas específicas para desempenhar funções de controles internos, riscos e conformidade e dedicar-se exclusivamente a cada sociedade do Grupo, incluindo à Companhia (**"Função de Controles Internos, Riscos e Conformidade"**).

São suas principais atribuições dessa Diretoria, desempenhadas por meio da Funções de Controles Internos, Riscos e Conformidade na Companhia:

(i) promover a cultura de gestão de riscos;
(ii) atribuições relativas a controles internos, como o acompanhamento de processos e práticas da Companhia para adequada elaboração de informações financeiras;

(iii) monitorar as não conformidades com as leis e regulamentos aplicáveis;
(iv) conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (*compliance*) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas;
(v) atuar nos processos de identificação e desenvolvimento dos portfólios de riscos, respondendo aos questionários de auto avaliação de riscos e possibilitando o mapeamento dos processos sob sua responsabilidade;
(vi) desenvolver e aplicar a estratégia e a metodologia de gestão de riscos, em conformidade com regulamentações vigentes e melhores práticas do mercado;
(vii) revisar periodicamente a matriz, apetite e limites de riscos;
(viii) fornecer as ferramentas para a gestão de riscos na Companhia e garantir seu funcionamento, inclusive com relação à elaboração das demonstrações e informações financeiras;
(ix) assegurar a manutenção e cumprimento desta Política;
(x) atualizar as diretrizes do Código de Conduta sempre que necessário e, após aprovadas pelo Conselho de Administração, disseminá-las entre funcionários;
(xi) atualizar as diretrizes do Código de Conduta de Terceiros sempre que necessário e, após aprovadas pelo Conselho de Administração, disseminá-las;
(xii) informar ao Comitê de Ética e Conformidade: a) situações que caracterizem um risco de conformidade e de imagem para a Companhia, b) informações sobre as denúncias recebidas pelo Canal de Denúncia e status das investigações de acordo com a matriz aprovada pelo Comitê de Auditoria; c) as sugestões de alteração das Políticas Anticorrupção da Companhia; d) eventuais descumprimentos das Políticas Anticorrupção da Companhia e validar a aplicação de medidas disciplinares sobre referidos descumprimentos; e) informações sobre doações e patrocínios à órgãos da Administração Pública para validação;
(xiii) avaliar, investigar e tratar as denúncias recebidas pela empresa terceirizada que administra o canal da Companhia que tratem sobre (i) desvios de conduta, (ii) descumprimento do Código de Conduta, das Políticas Anticorrupção ou dos demais procedimentos da Companhia; (iii) situações de conflito de interesses;
(xiv) reportar o status dos planos de ação para ações preventivas e a aplicação de eventuais medidas disciplinares;
(xv) apoiar os administradores na definição dos planos de ações necessários para tratamento dos riscos e assegurar a implementação destes planos;
(xvi) apoiar o departamento jurídico na avaliação das cláusulas de conformidade/*compliance* dos contratos da Companhia;
(xvii) avaliar e apontar os riscos para validação da diretoria das obrigações que envolvam o tema conformidade/*compliance* impostas por clientes e terceiros.

O responsável pela Função de Controles Internos, Riscos e Conformidade e a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade reportam, com relação a situações de gerenciamento de riscos da Companhia, aos Comitês de Auditoria e quando aplicável, aos demais Comitês no âmbito de suas competência e atribuições da Companhia, além de ter o Comitê de Ética e Conformidade como órgão consultivo, de acordo com as suas respectivas atribuições e anualmente deverá levar o Mapa de Riscos aos Conselhos de Administração para conhecimento.

Os integrantes da Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade não exercem atividades operacionais na Companhia ou na Simpar.

10.7. DO COMITÊ FINANCEIRO.

Comitê Financeiro é órgão não estatutário que presta assessoria na avaliação dos riscos financeiros de acordo com a estrutura de governança apropriada. A Administração, amparada pelo Comitê Financeiro, recomenda ações ao Conselho de Administração para que as atividades que resultem em riscos financeiros sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

Este comitê é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. O Comitê Financeiro reporta ao Conselho de Administração.

10.8. DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE.

O Comitê de Sustentabilidade é órgão não estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, com a estrutura de governança apropriada. Tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração no cumprimento das suas atribuições legais com relação à sustentabilidade dos negócios da Companhia e de suas controladas.

O Comitê é órgão não deliberativo, mas poderá propor ao Conselho de Administração políticas e outras recomendações relacionadas aos temas de sustentabilidade, com base na matriz de materialidade de cada empresa, auxiliando no gerenciamento destes riscos. Este comitê é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. O Comitê de Sustentabilidade se reporta ao Conselho de Administração.

10.9. DO COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE.

É órgão não estatutário e de caráter permanente da Companhia, se reporta ao Comitê de Auditoria e é responsável por assessorar a Diretoria Executiva e a Função de Controles Internos, Riscos e Conformidade da Companhia, nas seguintes atividades:

(i) no cumprimento, disseminação e atualização do Código de Conduta e normas internas da Companhia;
(ii) na recomendação e acompanhamento de ações preventivas para os casos de violação à legislação nacional aplicável aos negócios da Companhia, principalmente o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e demais leis que proíbem práticas de suborno, fraude, oferecimento ou recebimento de vantagem indevida;
(iii) na avaliação da eficiência e da eficácia dos requisitos legais do Programa de

Integridade, exigidos pelo Decreto nº 8.420/2015 e demais normas do Ministério de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU, visando enraizar a cultura de conformidade, a mitigação e a prevenção de riscos e prejuízos;

(iv) na validação de sugestões de alteração das Políticas Anticorrupção da Companhia;

(v) na validação pedidos de doações e patrocínios à órgãos da Administração Pública;

(vi) na avaliação dos casos relevantes que envolverem ações e omissões dos colaboradores da Companhia e de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios que mantenham alguma relação com a Companhia,

(vii) no acompanhamento dos indicadores relacionados ao Programa de Conformidade e sugerir melhorias e ajustes para os resultados identificados.

11. VIOLAÇÕES DESTA POLÍTICA

Eventuais violações dos termos desta política serão avaliadas pelo Conselho de Administração que definirá a aplicação da(s) medida(s) cabível(is). No caso de descumprimento por membros do próprio Conselho, deverão ser envolvidos os membros do Comitê de Auditoria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

A presente política deverá ser revisada sempre que necessário, sendo que suas revisões deverão ser submetidas ao Comitê de Auditoria e demais comitês no âmbito de suas competências e atribuições, e Conselho de Administração da Companhia.

Qualquer interessado poderá propor revisões ao texto da política.

Esta Política pode ser consultada em ri.movida.com.br, em seguida selecionar “Governança Corporativa”, em seguida selecionar “Estatuto e Políticas”, em seguida selecionar “Política de Gerenciamento de Riscos”.